

PROCEDIMENTO ARBITRAL CMA 688-21-DFG

Requerentes: **MAUBERTEC ENGENHARIA E PROJETOS LTDA. E SENER – SETEPLA
TECNOMETAL ENGENHARIA E SISTEMA S/A**

Requerida: **DERSA – DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S/A**

ORDEM PROCESSUAL Nº 10

1. Em 28 de junho próximo passado, o I. Perito manifestou-se sobre o andamento dos trabalhos e requereu a concessão de prazo complementar de 50 (cinquenta) dias úteis para a entrega do laudo pericial.
2. Diante disso, o Tribunal Arbitral concede prazo de cinco dias para as Partes manifestarem-se a respeito do requerimento do Perito, a esgotar-se em 4 de julho próximo futuro. Após as manifestações, o Tribunal Arbitral decidirá sobre a concessão de prorrogação do prazo.
3. A presente Ordem Processual é assinada unicamente pelo Presidente do Tribunal Arbitral, com a concordância dos ilustres coárbitros Adriana Noemi Pucci e Marcio Pugliesi.

São Paulo, 29 de junho de 2023.



Antonio Carlos Marcato